

volvimento de um plano de implementação do Laboratório Vivo para a Descarbonização;

ii) 20 de junho a 21 de julho de 2017 — Avaliação das candidaturas ao desenvolvimento de um plano de implementação do Laboratório Vivo para a Descarbonização. Serão selecionadas até 12 propostas, cada uma apoiada com o montante de €80 000 (oitenta mil euros).

iii) 24 de julho até 22 de novembro de 2017 — Os beneficiários selecionados desenvolvem o plano de implementação do Laboratório Vivo para a Descarbonização proposto.

iv) 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017 — Avaliação dos planos de implementação desenvolvidos e eventual aprovação de 6 a 10 projetos para a 2.ª fase de financiamento durante 2018.

b) 2.ª Fase (2018): Os municípios cujos planos sejam aprovados na 1.ª fase poderão ser convidados a formalizar a candidatura para o financiamento da instalação e execução do Laboratório Vivo para a Descarbonização e as respetivas operações, num valor máximo de cofinanciamento de € 500 000 (quinhentos mil euros) por laboratório.

5.1 — Constituem beneficiários do programa, os municípios portugueses que cumpram as seguintes características:

a) População residente inferior a 200 mil habitantes e superior a 40 mil habitantes (dados dos Censos 2011);

b) População residente inferior a 200 mil habitantes (dados dos Censos 2011) e que sejam capitais de distrito do território nacional.

7.1 — O prazo máximo para a apresentação do plano de implementação do Laboratório Vivo da Descarbonização, por parte das candidaturas selecionadas no Concurso de Ideias a que se alude na alínea a) do ponto 2.5, será o dia 22 de novembro de 2017.

10.1 — O período para a receção de candidaturas para o Concurso de Ideias decorrerá entre o dia 17 de abril de 2017 e as 23:59 horas do dia 19 de junho de 2017.»

26 de maio de 2017. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.

310530464

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 6450/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de agosto, torna-se público o modelo dos selos de garantia emitidos pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, a fim de serem utilizados nos produtos vitivinícolas com a Denominação de Origem Vinho Verde (vinhos, vinhos espumantes de qualidade, vinhos espumantes, aguardentes vínicas e bagaceiras e vinagres de vinho), de uvas colhidas e vinificadas em Monção e/ou Melgaço, com menção da sub-região na rotulagem e engarrafados por agentes económicos da sub-região, como símbolo do cumprimento das exigências de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar.

1 — Os selos de garantia aprovados pela CVRVV, reproduzidos em anexo ao presente aviso, são constituídos pela identificação da entidade certificadora “Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes”, pela indicação da Denominação de Origem Vinho Verde, origem das uvas — Monção e/ou Melgaço e ainda pelo decreto-lei que aprova o regime de taxas incidentes sobre vinhos e produtos vinicos, a indicação da correspondente série e respetiva numeração e gama de capacidade nominal correspondente à embalagem.

2 — As dimensões dos selos de garantia a que se refere o presente aviso são as constantes do Anexo.

3 — Os modelos de selos apenas podem ser utilizados integrados no contrarrótulo e na versão policromática com as percentagens de cores CMYK (imagem trabalhada a 4 cores de seleção CMYK), devendo corresponder à imagem indicada na reprodução em Anexo.

4 — Fica interdita a reprodução ou imitação dos selos aprovados pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quais-

quer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com os selos que o presente aviso pretende proteger.

20 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

ANEXO

Modelo dos selos de garantia emitidos pela CVRVV, em função do tipo de produto e intervalos de capacidade, dimensões e cores

Capacidade: igual ou inferior a 0,25 l — dimensões: 3,0 cm × 4,0 cm;



Capacidade: superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,50 l — dimensões: 3,0 cm × 6,0 cm;



Capacidade: superior a 0,50 l e igual ou inferior a 1 l — dimensões: 4,0 cm × 6,0 cm;



Os modelos de selos apenas podem ser utilizados integrados no contrarrótulo e na versão policromática com as percentagens de cores CMYK a seguir indicadas:

	[None]	
	[Registration]	
	White	
	Black	
	C=90 M=30 Y=95 K=30	
	C=35 M=0 Y=90 K=0	
	C=60 M=17 Y=94 K=2	
	C=43 M=0 Y=26 K=0	

310515066